ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 797 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2001.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO GRUPO DE DANÇAS DO CTG TROPEIRO DA SERRA BARÃO/RS.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de até R$ 200,00 (duzentos reais) ao Grupo de Danças do CTG TROPEIRO DA SERRA DE BARÃO.

Parágrafo Único – O presente auxílio destina-se a manutenção do Grupo de Danças do CTG TROPEIRO DA SERRA de Barão/RS.

Art. 2º O auxílio será repassado somente nos meses em que o Grupo de Danças estiver realizando os ensaios de danças.

Art. 3º O auxílio será repassado ao representante legal do Grupo de Danças, mediante a comprovação do funcionamento do Grupo, com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O presente auxílio terá validade de 01 de janeiro de 2002 a 31 de dezembro de 2002.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica – Sec. Turismo Desp. Cultura e lazer – 926 – Promoção de Eventos Culturais – 3.3.90.41.04.00 – Contribuição p/ Grupos Culturais.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 04 de dezembro de 2001.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.12.2001.

Secretaria Municipal da
Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/12/01 a 18/12/01

Secretaria Municipal da Administração